

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXXII
Emendas I**

Quanto ao documento 274.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Espírito-Santense.

Ementa:

Proposta de Mudança da Redação do Artigo 57 da CI/IPB.

O SC/IPB 2010 resolve:

1. Acatar a proposta de emenda, nos termos da alínea "a" do artigo 140 da CI/IPB, por merecer estudo, pela sua importância e por julgá-la oportuna.
2. Baixar aos presbitérios, nos termos do artigo 140 da CI/IPB, anteprojeto de emenda ao artigo 57 da CI/IPB, nos seguintes termos: "Art. 57 - Aos presbí-teros e diáconos que tenham servido satisfatoriamente à Igreja Presbiteriana do Brasil por mais de 25 anos, poderá a igreja local, na qual está servindo, pelo voto da sua assembleia, oferecer o título de presbítero ou diácono emérito, respectivamente, sem prejuízo do exercício do seu cargo, se para ele forem reeleitos".

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2010.

Relator: Rev. Arival Dias Casimiro

Sub-relator: Rev. Cid Pereira Caldas


Membros: Presb. Ábner Gonçalves De Almeida Júnior, Rev. Adjanir Soares

Guimarães, Rev. Ailton Gonçalves Dias Filho, Presb. Arcênio Coelho

Mendonça, Rev. Eber Soares Ferreira, Rev. Edson Menezes Do Nascimento,

Rev. Edson Souza Gonçalves, Presb. Eleazar Ferreira, Presb. Eugenio

Peixoto Wanderley, Presb. Euler Borja, Rev. Gerides Diogo Da Silva, Presb.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXXXIX

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 15/07/2010

Gervásio Moura da Silva, Presb. Gilberto Fuhr, Rev. Hélio Francisco Da Silva, Presb. Hélio Teodoro, Rev. Jediel José Soares Filho, Presb. Joarez Costa Dourado, Presb. Joel De Sousa Reis, Rev. Joel Ramos De Farias, Presb. José Fernando Ventura, Presb. José Roberto Costa Alencar, Rev. Maciel Vaz Rodrigues, Presb. Marcelo Estevão Dias, Rev. Marinho Machado Lemes, Presb. Mauro Lopes Da Silveira, Rev. Oscar Butilheiro, Rev. Osias Correia, Presb. Otávio Campos De Oliveira, Rev. Paulo Gérson Uliano, Rev. Renato Abadio Romão, Presb. Samuel Ribeiro Da Silva, Presb. Silvério Carneiro Aredes.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **CE-SC/IPB 2010, DOC. CXXIX – Sínodo Central Espiritossantense – Presbitério Central do Espírito Santo**

Assunto: **Proposta de mudança da Redação do Artigo 57 da CI/IPB**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 274

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO VI
Legislação e Justiça II**

Quanto ao documento 204.

Ementa:

Proposta de mudança de redação do Artigo 57 da CI/IPB.

Oriundo do Sínodo Central Espírito-santense

A CE-SC-IPB-2010, resolve:

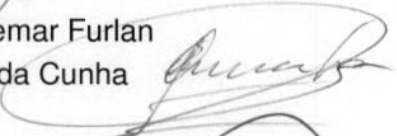
- 1) Tomar conhecimento;
- 2) Encaminhar em seus termos para à RO-SC-IPB-2010;

Sala das Sessões, 25 de Março de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto 

Sub-relator: Rev. Geomário Carneiro


Membros: Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan

Rev. Guilhermino Silva da Cunha 



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No CXXIX


Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 25/03/2010

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.


No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Central Espiritossantense – Presbitério Central do Espírito Santo

Proposta de mudança da Redação do Artigo 57 da CI/IPB

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 204

Destino:

Sub Com VI
RBS

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010



SÍNODO CENTRAL ESPIRITOSSANTENSE
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rev. Adilson Souza dos Santos
Rua Min. Eurico Sales, 27, Ap 201 - Campo Grande
29146-140-Cariacica-ES 27.3343-0708 / sce@ipb.com.br

Cariacica-ES, 20 de fevereiro de 2010
Ofício CE-SCE **16/2010**

Do
SE. Sínodo Central Espiritossantense

Para
Secretário Executivo SC.IPB
Rev. Ludgero B. Morais

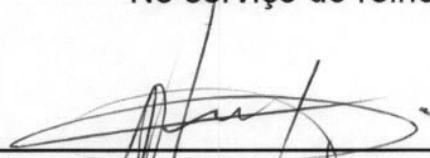
Assunto: encaminhamento de proposta de mudança da redação do artigo 57 da CI.IPB.

Prezado irmão,

O Sínodo Central Espiritossantense, em sua XVII reunião extraordinária, realizada nesta data, recebe do PCES e encaminha à CE.SC.IPB nos termos do artigo 63 da CI.IPB: **proposta de mudança da redação do artigo 57 da CI.IPB.**

No serviço do reino,




Rev. Adilson Souza dos Santos
SEC. EXEC. SCE.

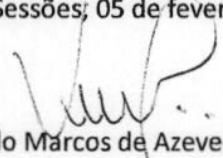
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
PRESBITÉRIO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO
37ª RO – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

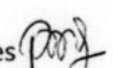
Doc. nº 53
Arquivado.
em 5/2/10
J..

Quanto ao documento 18, referente a proposta de alteração da CI IPB em seu artigo 57, com nova redação, feita pelo Reverendo Ronaldo Bezerra de Oliveira e Souza, o PCES resolve:

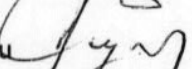
- 1) Tomar Conhecimento.
- 2) Encaminhar ao SCE para o devido encaminhamento ao SC/IPB nos termos da CI/IPB.

Sala das Sessões; 05 de fevereiro de 2010


Reverendo Marcos de Azevedo

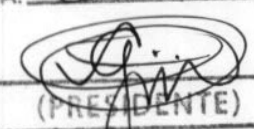

Reverendo Ronildo Miguel Soares


Reverendo Ronaldo Gama


Presbítero Aroldo Peneyau


Presbítero Wellington Tesch Sabaini

Presbítero Edson Calos Gomes Ferreira

DOC. Nº	24
DESTINO:	CE-SC-IPB
DATA:	20/02/2010
	 (PRESIDENTE)

Vitória , 4 de janeiro de 2010

À
CE/PCES
nesta

Att : Rev Tércio Rocha Pinto
MD SECRETÁRIO EXECUTIVO

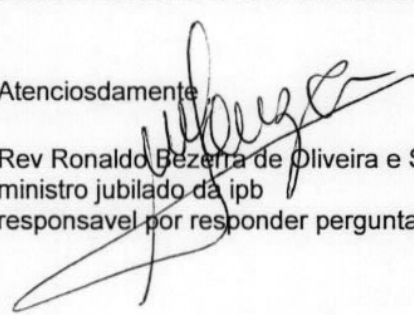
Senhores ,

solicito encaminhar ao SCE e este ao SC da IPB a seguinte PROPOSTA (este é o caminho correto) :

- PROPONHO A MUDANÇA DA RFEDAÇÃO DO ART 57 DA CI IPB - **de : aos prebíteros e diáconos que tenham servido satisfatoriamente a uma igreja por mais de 25 anos ... para : aos presbíteros e diáconos que tenham servido satisfatoriamente à IPB por mais de 25 anos**

justificativa : existem muitos HOMENS DE DEUS que fielmente tem servido à IPB e que às vezes deixam a igreja sede , para fundar outras igrejas presbiterianas (ou se mudam de cidade por força de trabalho) e com isto perdem o privilégio de receber o título de EMÉRITO . São muitos irmãos nossos , que seriam alcançados por esta JUSTA HOMENAGEM conheço caso de irmãos a 52 anos na ativa como presbítero - NA IPB, mas que não completaram 25 anos na mesma igreja . Conheço também caso de igrejas com 15 anos e com 20 anos que estão concedendo o título de PRESBÍTERO EMÉRITO , não respeitando o artigo 57 da CI/IPB .

Atenciosamente


Rev Ronaldo Bezerra de Oliveira e Souza

ministro jubilado da ipb
responsavel por responder perguntas sobre doutrina e comportamento no portal da ipb

Dec. nº 18
Legislação eclesial
em 4/2/10
Jr